

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Obras
através do documento de número: 30454, recebido no dia: 15 / 04 / 2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: compra de parafusos para manutenção de veículos

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da
empresa: Rodrigo Vogt
inscrita no CNPJ nº 10.961.668/0001-59

Forma da pesquisa (art. 23): sem pesquisa

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art. 72, VI e VII): escolha da
Secretaria

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 10,00

Dotação orçamentária (art. 72, IV): 51330

Modalidade: Dispensa de Licitação nº / 2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I, 7º

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº 211

Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

() Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art. 70, I);

() Substituído por registro cadastral (art. 70, II); Número do Registro Cadastral: , Os
documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da
dispensa (art. 70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras
e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em
razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

(X) Regularidade Fazenda Federal;

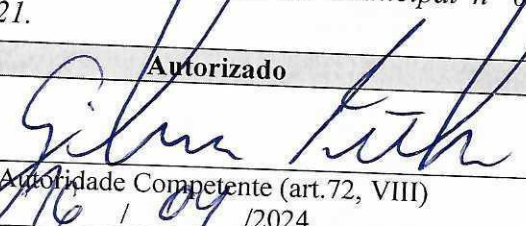
(X) Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

() Dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95, I);

(X) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras,
inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art. 95, II);

Parecer jurídico (art. 53, §1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme
disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art. 53, §5º da Lei
14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art. 72, VIII) <u>16 / 04 / 2024</u>	Joana Eloise Weber <u>16 / 04 / 2024</u>

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no
Licitacon Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Prefeitura Municipal
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 30454

Sr.: Joana

Cargo: Compras

Assunto: Empenho

Solicito empenho ~~de~~ e pagamento do valor de R\$ 10,00 conforme recibo em anexo, referente aquisição de 02 parafusos para substituir os parafusos danificados de motoniveladora. A troca dos parafusos é necessária para que a máquina possa dar andamento nos serviços.

AC item 2m

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS

Carlos Henrique Schaeffer
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Presidente Lucena, 15/04/2024